



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 12/2021

OBJETO: “Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade para 12 (doze) meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Março de 2021, às 09h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Coordenadoria Municipal da Saúde

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade para 12 (doze) meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 22/03/2021 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 22/03/2021, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade para 12 (doze) meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

a) Na Plataforma BLL, ou;

b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

I) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d)** conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares ou proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **após** solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital, exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (**se necessário**).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011

A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2021)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referentes à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido*);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

k.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a)** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b)** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011-A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº ____/2021. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita para o item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia as 08:00 horas da manhã, com intervalo entre as 11:00 e 13:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.3. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de **até 07 (sete) dias corridos** para a referida troca.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

21.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

21.4. O horário de funcionamento é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

22.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

22.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

26.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

27.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

27.1.2. O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: R\$ 1.135.926,31 (Um Milhão, Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

28.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

28.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

29.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

31.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

31.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 04 de Março de 2021.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos, destinados ao atendimento da Coordenadoria de Saúde Bucal, com validade de 12 (doze) meses.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Setor Odontológico da Coordenadoria Municipal de Saúde deste Município necessita da aquisição de materiais odontológicos (consumo), para manutenção dos tratamentos prestados aos pacientes atendidos pelo SUS.

A realização do processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais odontológicos pelos pacientes do SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Os materiais descritos abaixo destinam - se ao atendimento dos E.S.F. Nossa Senhora de Fátima, E.S.F. Bela Vista, E.S.F. São Caetano Centro de Saúde, e as Escolas: Prof. Miguel de Góes Vieira, João Batista de Oliveira, Creches: CEI Professora Angela Carvalho Louvison, CEI Idália Aparecida Gabriel de Paula, CEI Irene Lança Ribeiro, CEI Madre Gaetana Sterni, CEI Presbiteriano Independente e E.M.E.I Professora Maria Conceição Albuquerque Martini.

Atualmente, este setor odontológico atende mensalmente a média de 1.800 pacientes por mês.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Material - Equipamento	Unidade	Quantidade
76075 ACIDO GEL SERINGA COND AC 2,5ML C/ CLOREXIDINA - COM 03 UNIDADES COND 37%	KIT 1	12
76076 ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML AUTOCONDICIONANTE	UN 1	15
61037 AGUA DESTILADA 5L GALÃO	GL 1	100
76077 AGUA OXIGENADA 10V - 1000 ML	LT 1	10
25502 AGULHA DESC. CURTA 0,30MMX22MM - CAIXA C / 100 UNIDADES	CX 1	100
76078 ALCOOL ABSOLUTO 99,3% - 1 LT	LT 1	10
61013 ALGODAO HIDROFILO PACOTE DE 500 GRS	PCT 1	15
79684 ANESTESICO INJETAVEL PARA GESTANTES COMPOSIÇÃO ALPHACAINE 2% 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 1	3
61052 ANESTESICO TOPICO 200ML	FR 1	20
76081 AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT COM 10 UN MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 40 100% POLIETILENO ATÓXICO HIPOALÉRGICO	PCT 1	50
76410 BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO DESCARTÁVEL, ABSORVENTE, 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, DIMENSOES: 30CMX40CM. PACOTE COM 100 UNID.	PCT 1	50
76082 BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X5MMX50CM	UN 1	10
76355 BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X7MMX50CM	UN 1	10
76084 BANDA MATRIZ TOFFLEMIRE C/ 12 UNID N° 101	PCT 1	4
76087 BROCA DE LENTULO 25MM SORTIDA - BLISTER COM 04 UN	BL 1	2
55163 BROCA DIAMANT. 1032 AÇO INOX	UN 1	60
49909 BROCA DIAMANT. 1033 AÇO INOX	UN 1	80
54397 BROCA DIAMANT. 1034 AÇO INOX	UN 1	70
76347 BROCA LARGO PEESO N°1	UN 1	6
76348 BROCA LARGO PEESO N°2	UN 1	6
76349 BROCA LARGO PEESO N°3	UN 1	6
76350 BROCA LARGO PEESO N°4	UM 1	6
76318 BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1090	UN 1	50
76321 BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1093	UN 1	50
76322 BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1094	UN 1	50
76323 BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1112	UN 1	60
76324 BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1112 F	UN 1	80
76325 BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1112 FF	UN 1	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

76326	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1190	UN 1	80
76327	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3017 HL	UN 1	60
76328	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118 F	UN 1	50
76329	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168 F	UN 1	50
76331	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 F	UN 1	80
76332	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 FF	UN 1	80
76333	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3207	UN 1	80
76301	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1012	UN 1	60
76302	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1013	UN 1	60
76303	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1014	UN 1	80
76306	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1014 – HL	UN 1	80
76304	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1015	UN 1	80
76305	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1016	UN 1	80
76308	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1016 – HL	UN 1	80
76334	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°2	UN 1	80
76335	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°4	UN 1	80
76336	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°6	UN 1	80
76337	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°8	UN 1	80
76339	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°1	UN 1	80
76340	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°2	UN 1	80
76341	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°3	UN 1	80
76342	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°4	UN 1	80
76343	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°5	UN 1	80
76344	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°6	UN 1	80
76345	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°7	UN 1	80
76346	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°8	UN 1	80
76419	BROCAS DE TUNGSTENIO PM 1507	UN 1	6
27456	CABO DE ESPELHO CABO DE ESPELHO N° 05	UN 1	80
70394	CAPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES - unidade	UN 1	3.200
61058	CARIOSTATICO 10ML	FR 1	10
76356	CIMENTO FIL CANAL – PÓ E LIQ - PÓ ÓXIDO DE ZINCO RESINA HIDROGENADA SUBCARB	KIT	5
	CARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO, LÍQUIDO		
	EUGENOL, ÓLEO DE AMENDOAS DOCE E BHT		
76090	CLOREXIDINA 2% - FRASCO 01 LITRO 1000ml	UN 1	5
76093	COLGADURA PARA RX	UN 1	5
32053	COMPRESSAS DE GAZES 13FIOS 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT 1	150
76091	CONE PRINCIPAL DE 15 A 40 25MM	UN 1	20
76092	CONE PRINCIPAL DE 45 A 80 25MM	UN 1	20
56249	CONE SECUNDARIO R8 28MM	CX 1	20
56250	CONE SECUNDARIO XF 28MM	CX 1	20
76094	CUBA DE BORRACHA TAM M	UN 1	2
21617	CUNHA MADEIRA COLORIDAS TDV CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX 1	8
61055	DETERGENTE ENZIMATICO 1LITRO 4 ENZIMAS	LT 1	300
70395	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA - PCT COM 50 UNIDADES	PCT 1	6
52004	ESCOVA DE ROBSON - UNID	UN 1	50
76097	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM ABCD	KIT 1	5
41157	ESPELHO N° 05	UN 1	80
61053	FILME PARA RAO X CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	2
61095	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40
76099	FIO DENTAL 100 MTS FRASCO COM 100 METROS	FR	10
79685	FITA INDICADORA PARA AUTO-CLAVE TAMANHO: 19MMX30MM. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE – EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE	UN 1	10
49877	FIXADOR DENTAL, VIDRO COM 475ML COMPOSIÇÃO ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMONIO	VDO 1	60
22161	FLUOR GEL C/ 200 ML FR COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO 2%	FR 1	100
24376	FORMOCRESOL 10ML	FR 1	10
49878	GESSO COMUM 01 KILO	PCT 1	20
49879	GESSO PEDRA 01 KILO	PCT 1	20
28010	HIDRO C - PASTA BASE ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE SÓDIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, CATALIZADOR – ETITOLUENO SULFONAMIDA HIDROXIDO DE CALCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CAIXA C/ 2 BISNAGA BASE 13 GRAMAS E CATALIZADOR 11 GRAMAS	CX 1	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

61051	HIDROXIDO CALCIO P.A	FRASCO COM 10 GRAMAS	FR 1	15
71764	INDICADOR BIOLOGICO CX C/ 10 AMPOLAS		CX 1	100
76104	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 – CAIXA COM 250 UNIDADES		CX 1	20
66845	JOGO DE LIMAS15A40 31MM	MODELO DA LIMA K-FILE	UN 1	6
66843	JOGO DE LIMAS 1ª SÉRIE 15 A 40 25 MM –MODELO DA LIMA	K- FILE	UN 1	8
76106	JOGO DE LIMAS 45 A 80	25 MM – MODELO DA LIMA K-FILE	UN 1	8
66846	JOGO DE LIMAS 45 A 80	31 MM - MODELO DA LIMA K-FILE	UN 1	6
76102	KIT IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PÓ DE 10 GRAMAS - PÓ FLUORSILICATO DE SÓDIO, CALCIO ALUMINIO E ÁCIDO POLICRILICO		KIT 1	20
	LIQUIDO DE 8 ML – ÁCIDO TARTARICO, ÁGUA DESTILADA., RESTAURADOR			
34239	KIT IRM PO+LIQUIDO PÓ- 38 GRAMAS - A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E LIQUIDO 15 ML - EUGENOL E ÁCIDO ACETICO		KIT 1	20
61016	LAMINA BISTURI N° 15 C CX. C/ 100 UNID.		CX 1	1
22294	LENCOL DE BORRACHA	CAIXA COM 26 UNIDADES 13,5 X 13,5	CX 1	10
52000	LENCOL DE CAMURCA	UNIDADE	UN 1	8
76107	LIQUIDO DE MILTON 1% - 01 LITRO		LT 1	10
56257	LIXA DE AÇO 4MM CAIXA	COM 12 UNIDADES	UN 1	10
61094	LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML		FR 1	15
61046	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.EX P CX. C/ 100 UNIDADES		CX 1	300
60965	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.M CX. C/ 100 UNIDADES		CX 1	500
60966	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.P CX. C/ 100 UNIDADES		CX 1	1000
76113	MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA CA - UNIDADE		UN 1	5
41143	MASCARA C/ ELASTICO - CX C/ 50 UNIDADES		UN 1	300
28763	MICROBRUSCH FINO C/100	UNIDADES	PCT 1	30
48805	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICA - UNIDADE		UN 1	10
62663	PAPEL GRAU CIRURGICO	10 CM - 10 X100M	RL 1	100
62664	PAPEL GRAU CIRURGICO	15 CM – 15 X 100M	RL 1	80
71765	PAPEL GRAU CIRURGICO	20 CM - 20X 100 M	UN 1	80
76114	PAPEL GRAU CIRURGICO	5 CM – 5X100M	RL 1	100
41829	PASTA LISANDA BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - 60 GRAMAS , PASTA ACELERADORA 60 GRAMAS		UN 1	30
48426	PASTA PROFILATICA 50GRS	UNIDADE	UN 1	10
76117	PEDRA POMES 100GR	FRASCO	FR 1	5
76121	PLACA DE VIDRO LISA 10 MM	UNIDADE	UN 1	10
61060	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40 CAIXA		CX 1	20
61061	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80 CAIXA		CX 1	20
76122	PORTA AMALGAMA	PLASTICO - UNIDADE	UN 1	10
23444	PULPO SAN LIQUIDO	20 ML	UN 1	15
23341	PULPO SAN PO	56 GRAMAS	UN 1	15
61090	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS - UNIDADE		UN 1	12
61089	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS - UNIDADE		UN 1	12
61087	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS - UNIDADE		UN 1	12
61088	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS - UNIDADE		UN 1	12
61093	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS - UNIDADE		UN 1	6
41161	REVELADOR DENTAL 475 ML	COMPOSIÇÃO ÁGUA SULFATO DE SÓDIO DIETILENOGLICOL E	UN 1	60
	HIDROQUINOMA.			
56376	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/ 100 UNIDADES		PCT 1	50
47590	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	COMPOSIÇÃO RESINOSO COM	FLUORETO C/ 5 UNIDADES- CX	20
76123	SODA CLORADA 2,5% - 01 LITRO		LT 1	5
26557	SUGADOR CIRURGICO . CAIXA C/40 UNIDADES		CX 1	10
56270	SUGADOR DESCARTAVEL	PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT 1	300
45207	TACA DE BORRACHA	UNIDADE	UN 1	25
53829	TIRA DE POLIESTER 50 UNIDADES		UN 1	15
49112	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/100UNIDADES	COM ELÁSTICO BRANCA - PACOTE	PCT 1	20
61065	VERNIZ CAVITARIO 15ML		FR 1	10
81641	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% LITRO		LT	60
81642	ALGINATO 453 GRAMAS TIPO 1	PRESA RÁPIDA SABOR MANGOSTÃO	PCT	60
81643	ANÉSTESICO INJETAVEL PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 3% – TUBETE DE VIDRO	CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	200
81644	ANESTESICO ARTICAINA MAIS EPINEFRINA 4 %	CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100
81645	BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG	28 MM - UNIDADE	UN	50
81577	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 3018 HL	UNIDADE	UN	60
91646	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3083	UNIDADE	UN	60
81647	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2191	UNIDADE	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

81648	CLOREXIDINA 0,12 %	LITRO	LT	150
81649	CLOREXIDINA 2% 100 ML	FRASCO	FR	10
81650	CURATIVO ALVEOLAR	10 GRAMAS - FRASCO	GR	10
81582	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONOMERO Nº 142	DE 16,2 CM - UNIDADE	UN	10
81651	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	5
81593	EVIDENCIADOR DE CÁRIE	FRASCO DE 10 ML	FR	10
81597	ODOFORMIO	10 GRAMAS	FR	10
81583	KIT IONOMERO FORRADOR	PÓ - 10 GRAMAS E LÍQUIDO 13 ML	KIT	20
81584	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT COM 6 PONTAS - UNIDADES	KIT	10
81652	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL COM 5 PEÇAS MAIS POTE PARA ARMAZENAMENTO	KIT	KIT	10
81653	KIT SUGADOR ENDODONTICO FLEX SUCTOR	COM 10 SUCTORES	KIT	50
81587	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	EMBALAGEM COM 1 PAR	UN	250
81588	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	EMBALAGEM COM 1 PAR	UN	100
81654	MÁSCARA PPF N 95 - UNIDADE	COM RESPIRADOR SEM VÁLVULA TIPO CONCHA COM CLÍPE NASAL-	UN	400
81655	MICROBRUSH REGULAR	COM 100 UNIDADES	UN	30
81656	PRENDEDOR DE BABADOR REPRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	UN	10
81657	RESINA FLOW A.2	SERINGA DE 2 GRAMAS - UNIDADE	UN	6
81592	VASELINA SÓLIDA	FRASCO C/ 90 GRAMAS	FR	10
81571	ABRIDOR DE BOCA 100% SILICONE P e G	KIT COM 2 UNIDADES	KIT	10
22566	ALCOOL 70% 1 LITRO	LITRO	LT	350
81658	ALGODÃO ROLETE FIBRA 100%	PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	180
81659	ANESTÉSICO MEPIVALEM SEM VASO 3%	CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3
81660	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	FRASCO COM 200 GRAMAS	FR	20
81594	BROCA 702 CIRÚRGICA HASTE LONGA	UNIDADE	UN	50
81661	BROCA 703 CIRÚRGICA HASTE LONGA	UNIDADE	UN	50
81662	LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA 3 M – 4MM X 170MM	CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
81663	PAPEL CARBONO ROLO	COM 280 TIRAS PRETO E VERMELHO FINO	RL	2
81664	POTE DAPPEN DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL – PEQUENO	UNIDADE	UN	10
81665	BROCA 701 CIRÚRGICA HASTE LONGA	UNIDADE	UN	50
81682	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1052	UNIDADE	UN	50
81683	PEDRA DE AFILAR CURETA PERIODONTAL GRANULAÇÃO FINA	UNIDADE	UN	10
81684	TESTE DE VITALIDADE SPRAY	FRASCO DE 200 ML	ML	6

A previsão de uso (estimativa anual) poderá ser utilizada em quantidade inferior da especificada no presente Termo de Referência, pois será de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Bucal de Prefeitura Municipal de Fartura.

4- ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores apurados praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

Item	Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1 ACIDO GEL SERINGA COND AC 2,5ML C/ CLOREXIDINA - COM 03 UNIDADES COND 37%	KIT	12	161,36	1.936,32
2 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M FR 5ML AUTO CONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA	UN	15	3.630,50	54.457,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3	AGUA DESTILADA 5L	GL	100	1.599,33	159.933,33
4	AGUA OXIGENADA 10V - FRASCO 100 ML	FR	10	70,70	707,00
5	AGULHA DESC. CURTA 0,30MMX22MM	CX	100	4.390,66	439.066,67
6	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% - FRASCO 1 LT - CX C/ 12 UNID	FR	10	155,63	1.556,33
7	ALGODAO HIDROFILO PACOTE DE 500 GRS	PCT	15	248,35	3.725,25
8	ANESTESICO INJETAVEL PARA GESTANTES COMPOSIÇÃO ALPHACAINE 2% 1:100.000 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3	290,30	870,90
9	ANESTESICO TOPICO 200ML	FR	20	139,33	2.786,67
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT COM 10 UN MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 50 100% POLIETILENO ATÓXICO HIPOALÉRGICO	PCT	50	5.318,16	265.908,00
11	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO DESCARTÁVEL, ABSORVENTE, 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, DIMENSOES: 30CMX40CM. PACOTE COM 100 UNID.	PCT	50	678,33	33.916,67
12	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X5MMX50CM	UN	10	17,96	179,67
13	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,05X7MMX50CM	UN	10	25,47	254,75
14	BANDA MATRIZ TOFFLEMIRE C/ 12 UNID N° 101	PCT	4	53,76	215,04
15	BROCA DE LENTULO 25MM SORTIDA - BLISTER COM 04 UN	BL	2	127,98	255,97
16	BROCA DIAMANT. 1032 - AÇO INOX	UN	60	291,80	17.508,00
17	BROCA DIAMANT. 1033 AÇO INOX	UN	80	794,66	63.573,34
18	BROCA DIAMANT. 1034 AÇO INOX	UN	70	497,46	34.822,67
19	BROCA LARGO PEESO N°1	UN	6	102,50	615,00
20	BROCA LARGO PEESO N°2	UN	6	103,26	619,56
21	BROCA LARGO PEESO N°3	UN	6	103,28	619,68
22	BROCA LARGO PEESO N°4	UN	6	97,74	586,44
23	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1090	UN	50	315,66	15.783,34
24	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1093	UN	50	243,50	12.175,00
25	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1094	UN	50	330,83	16.541,67
26	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1112	UN	60	280,60	16.836,00
27	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1112 F	UN	80	663,73	53.098,66
28	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1112 FF	UN	80	599,73	47.978,66
29	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1190	UN	80	563,73	45.098,66
30	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3017 HL	UN	60	496,00	29.760,00
31	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118 F	UN	50	492,33	24.616,67
32	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168 F	UN	50	450,16	22.508,34
33	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 F	UN	80	351,73	28.138,66
34	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 FF	UN	80	450,66	36.053,34
35	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3207	UN	80	311,20	24.896,00
36	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1011	UN	60		
37	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1012	UN	60	606,00	36.360,00
38	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1013	UN	60	568,00	34.080,00
39	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1014	UN	80	516,80	41.344,00
40	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1014 - HL	UN	80	615,73	49.258,66
41	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1015	UN	80	420,80	33.664,00
42	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1016	UN	80	511,20	40.896,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

43	BROCAS ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 1016 -HL	UN	80	332,53	26.602,66
44	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°2	UN	80	785,60	62.848,00
45	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°4	UN	80	803,20	64.256,00
46	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°6	UN	80	785,60	62.848,00
47	BROCAS CARBIDE ESFERICA ALTA ROTAÇÃO FG N°8	UN	80	754,13	60.330,66
48	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°1	UN	80	803,20	64.256,00
49	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°2	UN	80	907,73	72.618,66
50	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°3	UN	80	803,20	64.256,00
51	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°4	UN	80	987,20	78.976,00
52	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°5	UN	80	803,20	64.256,00
53	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°6	UN	80	907,73	72.618,66
54	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°7	UN	80	803,20	64.256,00
55	BROCAS CARBIDE ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA N°8	UN	80	761,60	60.928,00
56	BROCAS DE TUNGSTENIO PM 1507	UN	6	1.180,92	7.085,52
57	CABO DE ESPELHO CABO DE ESPELHO N° 05	UN	80	744,26	59.541,34
58	CAPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES - unidade	UN	3.200	249,02	796.874,66
59	CARIOSTATICO 10ML	FR	10	366,60	3.666,00
60	CIMENTO FIL CANAL KIT=PO+LIQ PÓ - ÓXIDO DE ZINCO RESINA HIDROGENADA SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO - LÍQUIDO EUGENOL, ÓLEO DE AMENDOAS DOCE E BHT	KIT	5	361,83	1.809,17
61	CLOROXIDINA 2% - FRASCO 01 LITRO	UN	5	131,21	656,08
62	COLGADURA PARA RX	UN	5	26,81	134,08
63	COMPRESSAS DE GAZES 13FIOS 7,5 X 7,5	PCT	150	5.207,00	781.050,00
64	CONE PRINCIPAL DE 15 A 40 25MM	UN	20	720,50	14.410,00
65	CONE PRINCIPAL DE 45 A 80 25MM	UN	20	529,33	10.586,67
66	CONE SECUNDARIO R8 28MM	CX	20	476,93	9.538,67
67	CONE SECUNDARIO XF 28MM	CX	20	815,86	16.317,33
68	CUBA DE BORRACHA TAM M	UN	20	19,42	38,84
69	CUNHA MADEIRA COLORIDAS TDV	CX	8	243,57	1.948,59
70	DETERGENTE ENZIMATICO 1L 4 ENZIMAS	LT	300	13.211,00	3.963.300,00
71	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	PCT	6	296,84	1.781,04
72	ESCOVA DE ROBSON UND	UN	50	96,33	4.816,67
73	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM ABCD	KIT	5	659,00	3.295,00
74	ESPELHO N° 05	UN	80	373,06	29.845,34
75	FILME RAO X C/ 150 UNID.	CX	2	316,40	632,80
76	FIO DE SUTURA CX. C/ 24 UNID. NÚMERO 4.0	CX	40	1.731,20	69.248,00
77	FIO DENTAL 100 MTS	UN	10	61,46	614,67
78	FITA INDICADORA PARA AUTO-CLAVE TAMANHO: 19MMX30MM. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE.	UN	10	59,90	599,00
79	FIXADOR DENTAL 475ML COMPOSIÇÃO ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO	VDO	60	1.053,20	63.192,00
80	FLUOR GEL C/ 200 ML FR COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO 2%	FR	100	741,33	74.133,33
81	FORMOCRESOL 10ML	FR	10	94,86	948,67
82	GESSO COMUM 01 KILO	UN	20	107,06	2.141,33
83	GESSO PEDRA 01 KILO	PCT	20	158,66	3.173,33
84	HIDRO C PASTA BASE ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE SÓDIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.CATALIZADOR ETITOLUENO SULFONAMIDA, HODROXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.	CX	20	804,00	16.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

85	HIDROXIDO CALCIO P.A 10GRS	FR	15	117,50	1.762,50
86	INDICADOR BIOLOGICO CX C/ 10 AMPOLAS	CX	100	6.189,00	618.900,00
87	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 - COM 250 UN	CX	20	2.674,73	53.494,67
88	JOGO DE LIMAS 15 A 40 31MM K-FILE	UN	6	302,38	1.814,28
89	JOGO DE LIMAS 1ª SÉRIE 15 A 40 K- FILE	UN	8	395,20	3.161,60
90	JOGO DE LIMAS 45 A 80 25MM K-FILE	UN	8	424,50	3.396,05
91	JOGO DE LIMAS 45 A 80 31MM K-FILE	UN	6	318,38	1.910,28
92	KIT IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PÓ- FLUORSILICATO DE SÓDIO, CALCIO ALUMINIO RESTAURADOR E ÁCIDO POLICRILICO+ LIQUIDO - ÁCIDO TARTARICO, ÁGUA DESTILADA.	KIT	20	801,26	16.025,33
93	KIT IRM PO+LIQUIDO PÓ- A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E LIQ. EUGENOL E ÁCIDO ACETICO	KIT	20	3.244,6667	64.893,33
94	LAMINA BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID. LÂMINA 15 C	CX	1	277,94	277,94
95	LENCOL DE BORRACHA	CX	10	259,00	2.590,00
96	LENCOL DE CAMURÇA	UN	8	94,93	759,47
97	LIQUIDO DE MILTON 1% - FRASCO 01LT	FR	10	65,70	657,00
98	LIXA DE AÇO 4MM	UN	10	208,60	2.086,00
99	LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO 200ML	FR	15	527,75	7.916,25
100	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.EXP CX. C/ 100 UNID.	CX	300	17.970,00	5.391.000,00
101	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.M CX. C/ 100 UNID	CX	500	29.616,66	14.808.333,35
102	LUVAS DE PROCED. LATEX TAM.P CX. C/ 100 UNID.	CX	1.000	59.233,33	59.233.333,30
103	MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA CA	UN	5	19,25	96,25
104	MASCARA C/ ELASTICO CX C/ 50	UN	300	13.470,00	4.041.000,00
105	MICROBRUSCH C/100 FINO	PCT	30	499,70	14.991,00
106	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICA	UN	10	247,23	2.472,33
107	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	RL	100	8.390,66	839.066,67
108	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	RL	80	8.967,20	717.376,00
109	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	UN	80	9.321,33	745.706,66
110	PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM	RL	100	3.634,00	363.400,00
111	PASTA LISANDA BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UN	30	1.525,00	45.750,00
112	PASTA PROFILATICA 50GRS	UN	10	158,62	1.586,25
113	PEDRA POMES 100GR	PCT	5	98,85	494,25
114	PLACA DE VIDRO LISA	UN	10	139,13	1.391,33
115	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40	CX	20	826,26	16.525,33
116	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80	CX	20	661,33	13.226,67
117	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UN	10	128,00	1.280,00
118	PULPO SAN LIQUIDO	UN	15	316,30	4.744,50
119	PULPO SAN PO	UN	15	357,85	5.367,75
120	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS	UN	12	531,00	6.372,00
121	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS	UN	12	531,00	6.372,00
122	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS	UN	12	531,00	6.372,00
123	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS	UN	12	548,40	6.580,80
124	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 100% NANOPARTÍCULAS MICROÍBRIDAS	UN	6	265,50	1.593,00
125	REVELADOR DENTAL 475 ML COMPOSIÇÃO ÁGUA SULFATO DE SÓDIO DIETILENOGLICOL E HIDROQUINOMA.	UN	60	1.132,00	67.920,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/ 100 UN	PCT	50	1.810,00	90.500,00
127	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO RESINOSO COM FLUORETO	CX	20	4.834,00	96.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

128	SODA CLORADA 2,5% - FRASCO 01 LT	FR	5	35,85	179,25
129	SUGADOR CIRURGICO IND. CX C/40	CX	10	515,00	5.150,00
130	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	UN	300	2.187,00	656.100,00
131	TACA DE BORRACHA	UN	25	72,83	1.820,83
132	TIRA DE POLIESTER 50 UNIDADES	UN	15	60,80	912,00
133	TOUCA DESCARTAVEL C/100 COM ELÁSTICO BRANCA	PCT	20	565,33	11.306,67
134	VERNIZ CAVITARIO 15ML	FR	10	225,43	2.254,33
135	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 1 LITROS	UN	60	4.401,80	264.108,00
136	ALGINATO 453 GRAMAS PRESA RÁPIDA TIPO 1 MANGOSTÃO	PCT	60	5.702,00	342.120,00
137	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% CX C/ 50 TUBETE TUBETE DE VIDRO	CX	200	25.980,00	5.196.000,00
138	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1,8 ML EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES TUBETE DE VIDRO	CX	100	15.723,66	1.572.366,67
139	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	UN	50	3.145,00	157.250,00
140	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3018 HL	UN	60	477,40	28.644,00
141	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3083	UN	60	387,80	23.268,00
142	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG 2191	UN	60	444,20	26.652,00
143	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 1 LITRO	LT	150	5.223,00	783.450,00
144	CLOREXIDINA 2% - FRASCO DE 100 ML	FR	10	149,00	1.490,00
145	CURATIVO ALVEOLAR 10 GRAMAS	FR	10	493,06	4.930,67
146	ESPÁTULA PLASTICA PARA IONÔMERO 142	UN	10	61,80	618,00
147	ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 10 UNIDADE	CX	5	267,98	1.339,92
148	EVIDENCIADOR DE CÁRIE 10 ML	FR	10	363,00	3.630,00
149	ODOFORMIO 10 GRAMAS	FR	10	371,93	3.719,33
150	KIT IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ E LIQUIDO	KIT	20	1.040,60	20.812,00
151	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COM 6 PONTAS	KIT	10	439,7	4.397,00
152	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ALTOCLAVAVEL COM 5 POSICIONADOR	KIT	10	713,17	7.131,67
153	KIT SUGADOR SUCTOR ENDODONTICO FLEX ALTOCLAVAVEL SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO	KIT	50	2.400,83	120.041,67
154	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 PARES	UN	250	1.110,83	277.708,33
155	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 PARES	UN	100	274,66	27.466,67
156	MASCARA PPF N 95 TIPO CONCHA COM CLIPE NASAL	UN	400	5.040,00	2.016.000,00
157	MICROBRUSH REGULAR COM 100 UNIDADES	FR	30	406,50	12.195,00
158	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO	UN	10	92,10	921,00
159	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 FLOW	UN	6	127,20	763,20
160	VASELINA SÓLIDA 90 GRAMAS	FR	10	106,3	1.063,00
161	ABRIDOR DE BOCA KIT PEQUENO E GRANDE COM 2 UNIDADES	KIT	10	105,36	1.053,67
162	ALCOOL 70 % 1000 ML	LT	360	2.310,00	831.600,00
163	ALGODAO ROLETE - PCT COM 100 UN FIBRAS 100% NATURAIS	PCT	180	397,20	71.496,00
164	ANESTESICO MEPIVALEM SEM VASO 3% C/ 50 UNIDADES	UN	3	417,00	1.251,00
165	BICARBONATO DE SÓDIO PCT COM 200 GRAMAS	PCT	20	310,20	6.204,00
166	BROCA CIRURGICA HL 702	UN	50	639,00	31.950,00
167	BROCA CIRURGICA HL 703	UN	50	721,33	36.066,67
168	LIXA DE POLIESTER PARA RESINA COM 50 UNIDADES	UN	10	620,00	6.200,00
169	PAPEL CARBONO COM 280 TIRAS SUPER FINO PRETO E VERMELHO	UN	2	689,69	1.379,39
170	POTE DAPEN DE SILICONE	UN	10	45,33	453,33
171	BROCA CIRURGICA 701 HL	UN	50	648,50	32.425,00
172	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA RODA 1052 FG	UN	50	261,66	13.083,34
173	PEDRA DE AFIAR CURETA PERIODONTAL	UN	10	1.893,33	18.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

174	TESTE DE VITALIDADE SPRAY	UN	20	1.208,26 24.165,33
Valor Estimado da Cotação			1.135.926,31	

A despesa com a execução do objeto de que trata este Termo de Referência é estimada no valor total de **R\$ 1.135.926,31 (Um Milhão, Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)**.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA – 10.301.0015.2.045

3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 355 – APLIC.01 – R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 356 – APLIC.02 – R\$ 37.247,50

3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 357 – APLIC.05 – R\$ 27.120,00

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA :

Constituem obrigações da Contratada :

- Os Materiais Odontológicos devem ser entregues na Coordenadoria Municipal de Saúde em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados na documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- O transporte dos Materiais Odontológicos deverá obedecer critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados;
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- A validade dos materiais odontológicos entregues deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses da data da entrega.
- Os materiais odontológicos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra.

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- A execução dos serviços do objeto da presente licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Coordenadoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificado neste Termo de Referência.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

7- DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Fica(m) a(s) empresa(s) obrigada(s) ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **07 (sete)** dias corridos.

8- DA VIGÊNCIA:

A Ata de registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9- DA FISCALIZAÇÃO

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Fabiana Garcia Gobbo Dognani – Coordenadora Municipal de Saúde – Gestora do contrato

Selma Roseli Del Corso Savela- Auxiliar Odontológico – Fiscal do contrato

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

Uma vez decididos os recursos a administrativos eventualmente interpostos e aprovadas as amostras apresentadas, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame aos licitantes vencedores e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

A adjudicação será feita **por item**.

11- DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/ Fartura válida.

12- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicará declara conhecer integralmente.

A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada. '

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

Fartura, 04 de Março de 2021.

Respeitosamente,

FABIANA GARCIA GOBBO DOGNANI
COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

SELMA ROSELI DEL CORSO SAVELA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: (deverá ser anexada Procuração)n	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 12/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **“Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento do Setor de Saúde Bucal, com validade para 12 (doze) meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência”**, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 05/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 12/2021**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Os Materiais Odontológicos devem ser entregues na Coordenadoria Municipal de Saúde em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados na documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- b) O transporte dos Materiais Odontológicos deverá obedecer critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- c) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados;
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) A validade dos materiais odontológicos entregues deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses da data da entrega.
- g) Os materiais odontológicos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra.

4.2. Do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- c) A execução dos serviços do objeto da presente licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Coordenadoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificado neste Termo de Referência.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- e) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã, com intervalo entre as 11:00 e 13:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 07 (sete) dias corridos para a referida troca.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

7.4. O horário de funcionamento é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

8.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2021 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Manutenção Odontológica – 10.301.0015.2.045

3.3.90.30.00 -Material de Consumo – Ficha 355 – Tesouro

3.3.90.30.00 –Material de Consumo – Ficha 356 – Estado

3.3.90.30.00 –Material de Consumo – Ficha 357 – Federal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica responsável por gerir a execução contratual a Coordenadora Municipal da Saúde, Fabiana Garcia Gobbo Dognani.

18.2. Fica responsável por fiscalizar a execução contratual, a Auxiliar Odontológica Selma Roseli Del Corso Savela.

18.3. O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2021.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- _____ - Matrícula nº _____
- 2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2021

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2021.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA